

remuneração, desde que hajam recursos disponíveis previstos em projetos e convênios específicos e se dará conforme as determinações estabelecidas nesta Portaria.

2. Que as remunerações de tais atividades deverão ser calculadas com base na carga horária do Curso ou do Treinamento, diferenciadas conforme se caracterize como hora/aula ou hora/atividade.

3. Definir hora/aula como a hora de exercício de docência ou monitoria por profissional que não seja servidor público estadual ou que, sendo servidor esteja exercendo tais atividades fora do horário de expediente.

Parágrafo Único: caso a atividade de docência venha a ocorrer em horário de expediente, o servidor só poderá fazer jus à remuneração de hora/aula, mediante prévia negociação junto ao serviço a que se vincula, quanto a compensação das horas dedicadas a atividade de instrutoria.

4. Definir como hora/atividade aquelas relacionadas a atividades de Coordenação e de Apoio durante a realização do Curso e Treinamento, cujo valor será estabelecido em função da natureza da atividade e carga horária estabelecida para o evento, conforme tabela abaixo, correspondendo os devidos valores de hora atividade, respectivamente a R\$ 6,00 (seis) reais e R\$ 3,00 (três) para coordenação e para apoio.

5. Que o valor máximo da hora/aula será definido de acordo com a titulação do profissional na área para o qual está atuando como docente, conforme tabela abaixo:

**TABELA DE PAGAMENTO PARA SERVIÇOS DE INSTRUTORIA
COORDENAÇÃO E APOIO DE CURSOS**

HORA-AULA - INSTRUTORIA	VALOR (R\$)
Graduação	40,00
Especialização	50,00
Mestre	60,00
Doutor	70,00
HORA-ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO	
Cursos com carga horária superior ou igual a 80 horas/aula	6,00
Cursos com carga horária de 40 a menores de 80 horas/aula	6,00
Cursos com carga horária inferior a 40 horas/aula	6,00
HORA-ATIVIDADE DE SECRETARIA/APOIO	
Cursos com carga horária Superior ou igual a 80 horas/aula	3,00
Cursos com carga horária de 40 a menores de 80 horas/aula	3,00
Cursos com carga horária inferior a 40 horas/aula	3,00

6. Aos participantes dos treinamentos e capacitações poderão ser atribuídas Diárias para custeio com despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação desde que previstos no Projeto do Curso ou Plano de Trabalho do Convênio e de acordo com a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único: para cumprimento deste artigo será observado o seguinte:

- a) a Diária destinar-se-á ao custeio de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando esta ocorrer fora a sede do município do capacitando;
- b) o valor da Diária obedecerá a normatização existente na Instituição quanto às condições de concessão e valores definidos;
- c) quando o Curso ou Treinamento realizar-se na sede do município do capacitando, a este não poderá ser concedida diária, correspondente às despesas com alimentação e deslocamento.

7. A concessão da Diária aqui referida restringir-se-á, exclusivamente ao período em que o capacitando estiver participando dos treinamentos ou capacitações, não podendo ser incluída na composição de seus vencimentos, vantagens adicionais, abonos e gratificações de qualquer finalidade.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI.

TATIANA VIEIRASOUZA CHAVES
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora do SUS-PI

P. P. 6035



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 39/2007 / GAB/SASC Teresina – Pi, 02 de Abril de 2007

A Secretária da Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994, com as inovações da Lei Complementar nº 025, de 15/08/2001, e ainda, considerando o teor do memorando nº 02/07 da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 025/2007, de 02/03/2007, **RESOLVE** baixar as seguintes instruções:

I - Prorrogar os trabalhos da comissão por mais 30 (trinta) dias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda
Secretária da Assistência Social e Cidadania

Portaria nº 38/2007 / GAB/SASC Teresina – Pi, 02 de Abril de 2007

A Secretária da Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em face do equívoco cometido na elaboração da Portaria nº 025/2007, no item III, onde se lê 60 (sessenta) passa a ser 30 (trinta).

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda
Secretária da Assistência Social e Cidadania

P. P. 6032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 381/2007 Teresina, 09 abril de 2007.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Arrecadador Tributário, Classe “B”, matrícula funcional nº 039.513-7, por ter adulterado o Cheque CEF nº 2592, referente ao pagamento de imposto da Nota Fiscal nº 20275, no Posto Fiscal de Retiro, da 1ª Região Fiscal - Parnaíba, conforme conclusão do Relatório de Inquérito Policial nº 079/DECCOTERC/2003.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RAIMUNDOALYES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 001921-4, **FATIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002558-5 e **MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA DE FREITAS SIQUEIRA**, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 003089-9 para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

P. P. 6039

LICITACOES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2007

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN, e a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí – SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0502/07

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a Doação em caráter definitivo e sem encargos, à Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, de 04(quatro) veículos caminhonete – tipo Ambulância.

ASSINAM: Jesus Rodrigues Alves e Tatiana Vieira Souza Chaves

Maiores Informações: DETRAN/PI, Av. Gil Martins nº 2.000, Bairro Redenção

P. P. 6022